



Recorrente: Gelson de Oliveira Lima. Advogado: Bernardo Aguiar Nogueira (OAB: 36484/CE). Advogado: Raul Ferreira Maia (OAB: 36442/CE). Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

38 - **0096546-43.2015.8.06.0166 - Apelação Criminal** - Senador Pompeu/1ª Vara da Comarca de Senador Pompeu. Apelante: F. O. de O.. Advogado: Natanael Alves de Oliveira (OAB: 29772/CE). Apelado: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

39 - **0275364-51.2020.8.06.0001 - Recurso em Sentido Estrito** - Fortaleza/4ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Recorrido: Caio Andrey Queiroz de Oliveira Melo. Recorrido: Breno Nogueira da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Recorrido: Italo Marques de Aquino Marinho. Advogado: André Lima Sousa (OAB: 32709/CE). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

40 - **0050540-22.2021.8.06.0051 - Recurso em Sentido Estrito** - Boa Viagem/1ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Recorrido: Lucas Bezerra Lira. Advogado: José Lourinho Coelho Neto (OAB: 36559/CE). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

41 - **0225939-55.2020.8.06.0001 - Recurso em Sentido Estrito** - Fortaleza/4ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Recorrido: Ruan Alves de Araújo. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

42 - **0200391-91.2021.8.06.0001 - Recurso em Sentido Estrito** - Fortaleza/4ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Recorrido: Antônio Fábio Martins Barboza. Advogado: Lucas Arruda Rolim (OAB: 30150/CE). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

Total de processos a julgar: 43

Fortaleza, 17 de março de 2022.

ANA AMÉLIA FEITOSA OLIVEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 06 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 2 DE MARÇO DE 2022, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva. Presentes, também, as Exmas. Sras. Dras. Vera Lúcia de Carvalho Brandão – Procuradora de Justiça e Lígia Soares Falcão Alves – Defensora Pública. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

HABEAS CORPUS Nº 0620836-34.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adva. Evelyne Araújo de Castro.

Paciente: Jussié Amaral de Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0001031-32.2000.8.06.0028 DA COMARCA DE ACARAÚ.

Apelante: José Carlos Alves de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0042144-22.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelantes/Apelados: Thiago de Almeida Gomes e Claudênia da Silva Rodrigues.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento aos interpostos por Thiago de Almeida Gomes e Claudênia da Silva Rodrigues e, dar parcial provimento ao recurso do Ministério Público, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Thiago de Almeida Gomes, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0002896-65.2018.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Francisco Gedeon de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou preliminarmente e ex officio, a extinção da punibilidade do apelante, somente no que concerne aos crimes previstos no art. 329, do Código Penal, e art. 29, §º, da Lei n.º 9.605/1998 e, quanto ao delito remanescente (art. 33, da Lei n.º 11.343/2006), conheceu parcialmente do apelo interposto para, na extensão conhecida, negar-lhe provimento, permanecendo incólume a sentença vergastada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME 0000693-02.2018.8.06.0069 DA COMARCA DE COREAÚ.

Apelantes: Atualpa Bruno Fernandes de Aguiar e Antônio Marcos Pinto Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento ao interposto por Atualpa Bruno Fernandes de Aguiar e, negar provimento ao ofertado por Antônio Marcos Pinto Ferreira, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Atualpa Bruno Fernandes de Aguiar, bem como a representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0621844-46.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Ronaldo Braga Teles Monteiro.

Paciente: Davi Elton de Matos Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0638782-53.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Ernando Uchôa Lima Sobrinho.

Paciente: Antônio Vieira Neto.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0638113-97.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adv Hélio das Chagas Leitão Neto e outros.

Paciente: Rubens Darlan de Moraes Lobo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0637908-68.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Impetrante: Adv. Paulo Renato de Sousa.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0620652-78.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE TAMBORIL.

Impetrante: Adv. José Amilton Soares Cavalcante.

Paciente: Antônio Jusciê Pereira de Araújo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0639319-49.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrantes: Advs. Francisco Airton Amorim dos Santos e outros.

Paciente: Francisca Jucélia Soares dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0638313-07.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.



Impetrantes: Advs. Paulo Napoleão Gonçalves Quezado e Eduardo Diogo Diógenes Quezado.

Paciente: Francisco Adílio Martins Rocha.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0620854-55.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATO.

Impetrante: Adv. Roberto Pereira Anastácio.

Paciente: Edileuza Gomes dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0639325-56.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Jéssica Maria Rodrigues de Lima.

Paciente: Anderson Chagas do Nascimento.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0621531-85.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Joeliton Holanda Oliveira.

Paciente: Ítalo de Oliveira Pinheiro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0003327-13.2019.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Gislene Alves dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0065756-23.2017.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Jorge Luís de Oliveira, Francisco Diego Paula da Silva e Ricássia Ferreira Nobre.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento ao interposto por Ricássia Ferreira Nobre e, negar provimento aos ofertados por Jorge Luís de Oliveira e Francisco Diego Paula da Silva, com redimensionamento da pena ex officio, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620459-63.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE MARCO.

Impetrante: Adv. João Olivardo Mendes.

Pacientes: Geovani Vasconcelos Marques, Antônio Iago Marques e Francisco Higo do Nascimento.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620468-25.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrantes: Advs. Josy Stephany da Silva Queiroz e Manoel Abílio Lopes.

Paciente: José Nailson Santos de Melo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620593-90.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Diogo Gomes Luna Ribeiro.

Paciente: Ítallo Alves de Sousa dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0621152-47.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Felipe Medeiros Freitas.

Paciente: Francisco Yuri Brito Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0637567-42.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARUANA.

Impetrante: Adv. Valber Luan Lima Valente.

Paciente: Francisco José Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0637820-30.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Júlio César Alves de Almeida.

Paciente: Francisco Manoel Gonçalves Bernardes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0638241-20.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Francisco Evandro Rocha.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, porém, concedeu ex officio, para fins de determinar que se realize a obrigatória audiência de custódia do paciente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0638365-03.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adv. Talles Corrêa do Nascimento.

Paciente: Witalo Vieira de Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0051731-07.2021.8.06.0115 DA COMARCA DE LIMOIEIRO DO NORTE.

Impetrantes: Adv. Igor César Rodrigues dos Anjos e Thais Brito Paiva.

Paciente: Fernando Mennenguety de Freitas Moreira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620114-97.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adv. Ricardo Cavalcante Bastos e Ítalo Silveira da Cunha.

Paciente: Francisco Rondinelli Linhares de Aguiar.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620135-73.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.

Impetrante: Adv. João Paulo Avelino Alves de Sousa.

Pacientes: Douglas Rodrigues de Lima e Miguel Ferreira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada em relação ao paciente Douglas Rodrigues de Lima e julgou prejudicado o pedido em relação a Miguel Ferreira, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620160-86.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Natália Gomes de Souza.

Paciente: Gleison Chaves de Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, confirmando a decisão prolatada em sede de liminar, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620203-23.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE MORRINHOS.

Impetrante: Adv. Jefferson Vasconcelos de Freitas.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620224-96.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Impetrante: Adv. Francisca Cheila Mesquita Ildefonso.

Paciente: Francisco Jeferson Paiva dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620259-56.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE.



Impetrantes: Advs. Heraldo de Holanda Guimarães Júnior e Timóteo Fernando da Silva.

Paciente: José Zildeirton da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620274-25.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA.

Impetrante: Adv. Vanessa Maria Nogueira Magalhães.

Paciente: José Thális Rodrigues de Araújo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620313-22.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. David Deny Ferreira Félix.

Paciente: Diassis de Freitas Fernandes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620351-34.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Leonardo Cavalcanti de Aquino.

Paciente: Hiroshi Dângelo Ferreira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a parcialmente, de ofício, para que a autoridade impetrada aprecie, no prazo de 10 (dez) dias, o requeiro formulado pela defesa do paciente, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620384-24.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Alan Matos Araújo.

Paciente: João Gabriel Nogueira de Meneses.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620401-60.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Gleidson Gomes Silva e Francisco Freires Barros.

Paciente: João Yan Escocio Barbosa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620460-48.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adv. Pedro Henrique da Silva.

Paciente: Guthierry Pinheiro da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a parcialmente, de ofício, para que a autoridade impetrada aprecie, no prazo de 10 (dez) dias, o requeiro formulado pela defesa do paciente, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620463-03.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Rossana Cláudia Rossas de Araújo Lemos.

Paciente: Francisco Talison dos Santos Rodrigues.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620523-73.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE PENTECOSTE.

Impetrante: Adv. Vito Gomes de Araújo.

Paciente: Francisco Lucas Pinto de Araújo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620546-19.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Diego Henrique Lima do Nascimento.

Paciente: José Alberto Casusa de Morais.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620567-92.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Leandro Batista de Souza.

Paciente: Anderson Sifrônio da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620678-76.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Sabrina Valéria Melo Peres Portela.

Paciente: Carlos Henrique Guts de Moura.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620714-21.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Dyego Lima Rios.

Paciente: Eduardo Jorge Melo Moraes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a, de ofício, para determinar à autoridade impetrada que, imediatamente, aprecie os pleitos formulados pela defesa do paciente, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620734-12.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS.

Impetrante: Adv. Antônio Carlos Araújo Arruda Prado.

Paciente: Romário Rodrigues Braga.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620777-46.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrante: Adva. Ana Paula dos Santos Rebouças.

Paciente: Luiz Ermesson Martins da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu parcialmente a ordem impetrada, com imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0621013-95.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Dannel Francisco de Almeida Ferreira.

Paciente: Francisco Thairone de Freitas Barreto.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0621016-50.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Juliane Karen Castro Nobre.

Paciente: José Feliciano Epifane de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0636874-58.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Mateus Duarte de Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0637387-26.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Samuel Diógenes Baquit Landim.

Paciente: Nilberto Fernandes Brito.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."



HABEAS CORPUS Nº 0637619-38.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Sílvio Vieira da Silva.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0637650-58.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adv. José Augusto Neto.

Paciente: Daniel Souza Pinto.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la parcialmente, com imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0637680-93.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Ricardo Monteiro Cavalcanti.

Paciente: Andreza da Silva Martins.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0638004-83.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Impetrante: Adv. Francisco Fernando Castro Saraiva Leão.

Paciente: Alison Castro da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0638013-45.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Aline Caetano de Souza.

Paciente: Bruno Wellausen.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0638393-68.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Impetrante: Adv. Artur Rodrigues Lourenço.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0638546-04.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IRAUÇUBA.

Impetrante: Adv. Stephanie da Cruz Barroso.

Paciente: José Romário de Sousa Matos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, ratificando a liminar deferida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0638718-43.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Halleson Castro de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0638821-50.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Elízio Morais Baratta Monteiro.

Paciente: Monique Paula Ferreira Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0638901-14.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Daniel Pereira dos Santos.

Paciente: Breno Lopes da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda



Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0638975-68.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Micaeli Maria Campos Maciel.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, ratificando a liminar deferida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0639157-54.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Impetrante: Adv. José Tanilson Sá Filho.

Paciente: José Juarez Estevam Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a, de ofício, para determinar à autoridade impetrada que, imediatamente, aprecie o pleito formulado pela defesa do paciente, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0639187-89.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Impetrante: Adv. Júlio César da Silva Alcântara Filho.

Paciente: Gustavo Henrique Silva de Freitas.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0639347-17.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. José Rafael Lima Arruda.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0639350-69.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Antônio Donato Freitas Araújo e Ana Luzia dos Santos Pereira.

Paciente: Maria Liziane de Souza Carneiro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, denegando-a, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0620200-68.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Kayrys Motta Nascimento.

Paciente: Paulo Ricardo Aragão da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0620517-66.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Raimundo Nazion do Nascimento.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0620925-57.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Impetrantes: Advs. Bernardo Aguiar Nogueira e Raul Ferreira Maia.

Paciente: Gelson de Oliveira Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0621259-91.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Jader Aldrin Evangelista Marques.

Paciente: Fabiano Conceição Sales.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0621723-18.2022.8.06.0000 COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Impetrante: Adv. Rafaela Fernanda Sutani Hass.

Paciente: Valdinelo Lucindo Costa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."



HABEAS CORPUS Nº 0622029-84.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. André Ramon Tabosa Alves.

Paciente: Gleyson Ivan Costa da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0622370-13.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE GUAÍUBA.

Impetrante: Adv. Thiago Araújo de Paiva Dantas.

Paciente: Francisco Natan Sobrinho e Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0636806-11.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Pablo Jorge Aguiar do Rego.

Paciente: Lucas Brasil da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem que, por ocasião da audiência de instrução, ou mesmo antes, proceda à reavaliação da medida constritiva imposta ao paciente, conforme preconiza o art. 316, parágrafo único, do CPP, tudo nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0637688-70.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CRUZ.

Impetrantes: Advs. Mattheus Linhares Rocha e Jéssica Tamires Dutra.

Paciente: Álvaro Hebert Penha do Carmo.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0637984-92.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Thomaz José Goersch Accioly.

Paciente: Alexandre Neto Pinheiro.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, determinando, ex officio, que o juiz a quo proceda à imediata apreciação do requerimento defensivo efetivamente formulado na origem, tomando, ato seguido, as providências necessárias à emissão de novo relatório de situação executória, a fim de viabilizar eventual pedido de progressão de regime, tudo nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0638046-35.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CARNAUBAL.

Impetrante: Adva. Janafina Lopes Rodrigues.

Paciente: Davi de Sousa Sabóia.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0638246-42.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.

Impetrante: Adv. Carlos José Evangelista de Castro.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0638952-25.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CEDRO.

Impetrantes: Advs. José Amarello Sampaio e Amanda Kelly Rocha de Oliveira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0639219-94.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Armando Ribeiro de Albuquerque Filho.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, alterando, ex officio as medidas protetivas de afastamento e contato, para aplicá-las tão somente em favor da vítima, de seus dependentes e de seu cônjuge/companheiro, tudo nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0639316-94.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Impetrante: Adv. Daniel Pereira dos Santos.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0639369-75.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. José Sérgio Barbosa Ângelo.

Paciente: Maria Simone de Oliveira Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."
HABEAS CORPUS Nº 0621426-11.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrantes: Adv. Kaio Galvão de Castro e outros.
Paciente: Valberto Evangelista da Costa.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."
HABEAS CORPUS Nº 0621679-96.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrantes: Adv. Vicente de Paulo Freitas de Oliveira e outros.
Paciente: Francisco Kauann da Silva Felipe.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."
HABEAS CORPUS Nº 0621719-78.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adva. Aline Cunha Martins.
Paciente: Túlio César Nascimento Cavalcante.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."
HABEAS CORPUS Nº 0621888-65.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adva. Natália Gomes de Souza.
Paciente: Pedro Henrique Sales e Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."
HABEAS CORPUS Nº 0622038-46.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adva. Raket Pinheiro da Silva.
Paciente: Francisco Ary Paula Pereira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."
HABEAS CORPUS Nº 0622215-10.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.
Impetrante: Adv. Francisco Airton da Silva.
Paciente: Rogaciano Ferreira de Sousa Júnior.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."
HABEAS CORPUS Nº 0622372-80.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrantes: Adv. Vicente de Paulo Freitas de Oliveira e outros.
Paciente: Jarys Alves de Alencar.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."
HABEAS CORPUS Nº 0622437-75.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Manoel Abílio Lopes.
Paciente: Aderson Cavalcante Borges Filho.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."
HABEAS CORPUS Nº 0636531-62.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Joaquim José Mateus Pereira.
Paciente: Saulo Carvalho Freitas.
Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0111992-62.2016.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Embargante: José Kildo Carneiro de Oliveira.
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0010309-11.2018.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Embargante: Antônio Farias de Sousa.
Advogados: Leandro Duarte Vasques e Antônio de Holanda Cavalcante Segundo.



Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, mantendo o acórdão recorrido, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0035404-09.2019.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogados: Luís Carlos Alencar de Bessa e José Oliveira Aragão

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, mantendo o acórdão recorrido, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0131867-81.2017.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: José Natanael da Silva de Lima.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, acolheu os embargos opostos, para sanar a omissão, integrando o acórdão exarado, reduzindo a pena aplicada, nos termos do voto do Des. Relator."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000022-50.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, negando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, ora suscitante, para apreciar e julgar o feito, nos termos do voto da Desa. Relatora."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000111-73.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz.

Suscitado: Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz, ora suscitado, para apreciar e julgar o feito, nos termos do voto da Desa. Relatora."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000197-44.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Suscitante: Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Maranguape.

Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do conflito negativo de jurisdição, determinando o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, a quem cabe dirimir o presente conflito de atribuições, nos termos do voto da Desa. Relatora."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0002708-49.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE BARBALHA.

Suscitante: Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Barbalha.

Suscitado: Juízo de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do conflito, determinando o encaminhamento dos autos ao juízo suscitado, ao qual inicialmente distribuído o auto de prisão em flagrante, para que seja concedida vista ao Ministério Público com atuação perante aquele juízo, nos termos do voto da Desa. Relatora."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0002710-19.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Suscitante: Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Crateús.

Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Crateús.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, negando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Crateús, ora suscitante, para apreciar e julgar o feito, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0050317-85.2020.8.06.0057/50000 DA COMARCA DE CARIDADE.

Embargante: André Brito Martins.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 1013841-06.2000.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.



Embargante: Naurício Severo Marques.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, contudo, examinando questão de ordem pública suscitada pela corrê Maria Gleyde Marques Rabelo nos autos principais, reconheceu a incidência do instituto da prescrição da pretensão punitiva estatal, para declarar ex officio extinta a punibilidade de ambos os réus, nos termos do voto da Desa. Relatora."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0002734-47.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Suscitante: Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Crateús.

Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Crateús.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, negando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Crateús, ora suscitante, para apreciar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0155568-03.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Steve Bastos Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000108-43.2010.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Recorrente: Sóstenes Vasconcelos da Silva.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, declarando ex officio a nulidade, em parte, da sentença de pronúncia, tão somente no tocante à qualificadora da torpeza, determinando ao magistrado de origem que outra seja prolatada quanto a esse ponto, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050541-89.2020.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Jefter de Oliveira Sobreira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de absolver o apelante somente quanto ao crime capitulado no art. 129, §9º, do CP, com fundamento no art. 386, inciso VII, do CPP, mantendo os demais termos da sentença, inclusive com relação à condenação pelo crime previsto no art. 331 do CP, tudo em conformidade com o voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000022-66.2018.8.06.0137 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, a fim de desclassificar a conduta do apelante, com relação à vítima Andrea Leal Dias, para contravenção de vias de fato, redimensionando a pena definitivamente imposta, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050150-08.2020.8.06.0077 DA COMARCA DE FORQUILHA.

Apelante: Raimundo Lopes Loiola.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0137854-30.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: José Róbson Bezerra Holanda e Leonardo Ribeiro de Brito.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, a fim de redimensionar as penas impostas aos apelantes, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011334-51.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE CHOROZINHO.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Jesus Batista dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050758-66.2020.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrida: Claudiana da Silva Aragão.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0030167-34.2016.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, declarando extinta a punibilidade do apelante Francisco Cristiano Pereira Mendes pela ocorrência da prescrição, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0242118-64.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Bruno Rebouças.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena ex officio, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0030504-23.2016.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Alana Paula Frota de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0013565-20.2017.8.06.0090 DA COMARCA DE ICÓ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Detino de Sousa Lins Neto.

Apelado: Segredo de Justiça.

Assistentes: Segredo de Justiça

Advogados: Diego Alves de Sousa Rolim e Francisco Wasseles de Andrade Vilarouca

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0004003-24.2018.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelante: Carlos Ney Monteiro de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0000339-83.2005.8.06.0181 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE.

Apelante: Leandro Correia de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena do apelante, declarando extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0000010-83.2008.8.06.0143 DA COMARCA DE PEDRA BRANCA.

Apelante: Moisés Rodrigues Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0017437-29.2018.8.06.0051 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Apelante: Gilberto Alexandre de Freitas.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0185021-77.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Glaudemir Costa Morais.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0221985-98.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Douglas Lopes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0918223-43.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Waldenísio Nazário Batista.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0238371-09.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Clebson Henrique Eloí Gomes e Dimas Pereira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para redimensionar a pena dos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0226569-14.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Lucas dos Santos Alves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento ex officio da pena de multa do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0019874-33.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Maiko Felipe de Oliveira e Jefferson dos Santos Vasconcelos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento ex officio da pena de multa dos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0002883-26.2017.8.06.0148 DA COMARCA DE ARARENDÁ.

Apelante: Cícero Cezar Bezerra Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0011183-22.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE UMIRIM.

Apelante: Pedro Vitor Gomes Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0008509-18.2013.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA.

Apelante: Andreia Oliveira Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0023631-35.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Rafael Oliveira do Vale.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0022106-18.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisca Fabiana Ferreira Duarte.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004957-85.2015.8.06.0160 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA.

Apelante: Francisco Danilo Paiva Braga.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, a fim de substituir a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, com a redução da prestação pecuniária antes estabelecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0258675-29.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: José Renê Araújo da Costa e Jonas Barbosa Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050177-39.2021.8.06.0179 DA COMARCA DE URUOCA.

Apelante: Antônio Fábio Sousa de Matos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0018827-87.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Gabriel da Costa Martins.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050646-06.2020.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Remetente: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Canindé.

Impetrante: Francisco Régis Oliveira Abreu.

Paciente: Francisco Gilvane de Sousa Cruz.

Impetrado: Delegado Regional de Polícia Civil de Canindé.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe provimento, com a revogação da ordem de habeas corpus e o recolhimento do salvo-conduto, medida que deverá ser adotada, imediatamente, pelo juízo impetrado, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0224515-41.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Josimar de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050671-11.2014.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.

Recorrente: Francisco Osivaldo da Silva Sousa.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."



RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0012081-48.2018.8.06.0182 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Advogado: Alex Vasconcelos Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu recurso, para dar-lhe provimento, revogando a decisão combatida e determinando a expedição, na origem, do competente Mandado de Prisão em desfavor do recorrido, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0035866-92.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Humberto de Oliveira Cota.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0051190-46.2020.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Raimundo Miguel de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0012733-13.2020.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrida: Raiane Farias Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0096164-47.2015.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Francisco Olavo Batista.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004552-64.2014.8.06.0134 DA COMARCA DE NOVO ORIENTE.

Recorrente: Antônio Ciro Rodrigues de Carvalho.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0242877-28.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrentes: Fabiano Gomes da Silva, Renato da Cunha Camelo, Lucas da Silva Pereira e José Richardson Alves Viana.

Advogado: Márcio Borges de Araújo.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0009267-18.2017.8.06.0176 DA COMARCA DE UBAJARA.

Recorrentes: Jose Iran Damasceno Holanda e Manuel Messias de Holanda.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0242292-73.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Edcinei Sousa Bezerra Júnior.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0015188-43.2011.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Francisco das Chagas Costa e Salim Hissa Neto.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento,



de ofício, da pena imposta ao apelante, nos termos do voto do Des. Relator."APELAÇÃO CRIME Nº 0160280-80.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: João Aírton Almeida da Silva e Alison Pereira Flor.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001641-53.2009.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: José Roberto Pinto Ribeiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, acolheu a preliminar arguida, para anular o feito desde o oferecimento dos memoriais, a fim de que seja propiciado ao apelante, o direito de presença em audiência de instrução e julgamento e, principalmente a realização de seu interrogatório, com o refazimento dos atos processuais subsequentes e, em consequência, restando prejudicado o mérito recursal, nos termos do voto do Des. Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0039947-02.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Francisco Igor Soares de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001179-89.2018.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelante: José Francisco de Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0032065-71.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Maria Tainara do Nascimento Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0504981-87.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Luís Carlos Nogueira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003539-86.2018.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Francisco Moreira Gomes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

□Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, determinou constar em ata, Voto de Pesar, proposto pela Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana, pelo falecimento do Exmo. Sr. Juiz Paulo Eduardo Mendes Sobrinho, com comunicação a sua esposa e extensivo aos seus familiares. Todos aderiram ao voto apresentado.

Restou consignado em ata que os Habeas Corpus nº 0620525-43.2022.8.06.0000 e nº 0638414-44.2021.8.06.0000 foram retirados de mesa para intimação dos advogados, restando adiados para a sessão do dia 9/3/2022.

Da relatoria da Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana, foi adiada para a sessão do dia 9/3/2022 a Apelação Crime nº 0050058-91.2020.8.06.0089 (pauta nº 5/2022) e retirado de pauta o Recurso em Sentido Estrito nº 0001265-71.2000.8.06.0203 (pauta nº 3/2022).

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 20h35min (vinte horas e trinta e cinco minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal.